

João Pessoa, 31 de agosto de 2015.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante no Protocolo TRT nº 000.19278/2015,

R E S O L V E

Conceder, *ad referendum* do E. Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora **MÔNICA HELLENA RODRIGUES MONTENEGRO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com efeitos a contar da publicação, nos termos do art. 188 da Lei nº 8.112/90, acrescidos das seguintes vantagens pessoais: adicional por tempo de serviço (anuênio), no percentual de 15% (art. 67 da Lei nº 8.112/90, art. 6º da Lei nº 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP nº 2225-45/2001; vantagem pessoal nominalmente identificada – VPNI decorrente da incorporação de 2/5 (dois quintos) do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria – CJ-03 e 3/5 (três quintos) do Cargo em Comissão de Assessor de Juiz – CJ-03 (art. 62 da Lei nº 8.112/90 e art. 3º da Lei nº 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei nº 8.112/90, incluído pela MP nº 2.225-45/2001); Adicional de Qualificação - AQ, decorrente da conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização (arts. 14 e 15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006); e da parcela opção correspondente a 65% do cargo em comissão de Assessor de Juiz – CJ-03 (art. 18, § 2º, da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 12.774/2012 c/c o art. 193 da Lei nº 8.112/90 e Acórdão TCU nº 2076/2005 – Plenário) .

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Desembargador Presidente